Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2483
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0026624-21.1999.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202006772390 24/09/20 16:53:41141106 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 2.210/2.213, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 2.476** – Certidão atestando devolução de mídia eletrônica em cartório pelo assistente do Síndico.
2. **Fl. 2.478** – Despacho determinando a expedição de ofício ao cartório do Ofício Único de Saquarema/RJ, informando que deverá ser feito o levantamento dos gravames de indisponibilidade e arrecadação do imóvel descrito na matrícula nº 23.126, com referência à falência de THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (CNPJ: 33.268.723/0001-25). Mais do que isso, determinou a remessa dos autos ao Síndico e MP.
3. **Fls. 2.480/2.481** – Ofício expedido em cumprimento do despacho supra.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2484
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **informa o Síndico a juntada do Quadro Geral de Credores atualizado em anexo** (**doc. 1**), devendo o cartório providenciar sua publicação, tendo em vista a inscrição recente das credoras trabalhistas RUTH ALVES DOS SANTOS BARBOSA e ROZALIA BARBISA DA SILVA, ambas com o montante de R$ 1.659,95 (mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme habilitação de crédito nº 0275075-29.2018.8.19.0001.

Prosseguindo, **diante da resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil de fl. 1.811 (index 2102)**, indicando o saldo atualizado de R$ 132.058,02 (cento e trinta e dois mil e cinquenta e oito reais e dois centavos), da conta em nome da Massa Falida (nº 3200124299263), **torna-se possível o pagamento do valor corrigido monetariamente do pedido de restituição ao INSS (nº 0096555-72.2003.8.19.0001), nos termos do QGC de fls. 1.801/1.804 (index 2089), bem como a realização de rateio entre os credores trabalhistas, conforme o QGC atualizado em anexo (doc. 1) e planilha de rateio também em anexo (doc. 2)**.

Nesse sentido, apresenta o Síndico a seguir planilha de cálculo contendo a atualização do valor histórico devido ao INSS (R$ 643,04), nos termos da r. sentença proferida no pedido de restituição nº 0096555-72.2003.8.19.0001, sendo certo que será postulada a expedição de mandado de pagamento em favor do INSS, no montante de R$ 2.148,30 (dois mil e cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Valor a ser atualizado:	R$ 643,04
Período de atualização monetária:	de 23/05/2000 até 24/09/2020 (7321 dias)
Tipo de juros:	Sem Juros
Taxa de juros:	-
Período dos Juros:	Sem incidência
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	0,00%
Índice de correção monetária:	**3,34085142**
Valor corrigido:	**R$ 2.148,30**
Valor dos juros:	**R$ 0,00**
Valor corrigido + juros:	**R$ 2.148,30**
Total de honorários:	**R$ 0,00**
Total:	**R$ 2.148,30**
Total em UFIR:	**604,30**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2485
Carimbado Eletronicamente

Após o pagamento do pedido de restituição do INSS, deverá a Serventia providenciar o pagamento dos credores trabalhistas, **em rateio**, nos termos do Quadro Geral de Credores Atualizado em anexo (**doc. 1**), utilizando-se os valores indicados na planilha de rateio também em anexo (**doc. 2**).

Por fim, o Síndico irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo (**doc. 3**).

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida em anexo (doc. 1).**

b) **seja expedido mandado de pagamento em favor do INSS, no valor atualizado de R$ 2.148,30 (dois mil e cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), com referência ao pedido de restituição nº 0096555-72.2003.8.19.0001, bem como da planilha de atualização supra.**

c) **após o cumprimento do item supra, pela expedição de mandados de pagamento em favor dos credores trabalhistas listados no QGC atualizado (doc. 1), para pagamento daqueles em rateio, na forma da planilha em anexo (doc. 2), sendo certo que tais cálculos possuem como referência o saldo atualizado da conta em nome da Massa Falida (nº 3200124299263 - index 2102), subtraído o valor do pedido de restituição indicado supra.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
2486
Carimbado Eletronicamente

d) **seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Síndico: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo (doc. 3).**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Thor Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312